



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 525, de 23 de Setembro de 2008.

**DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS  
SECRETÁRIOS E ASSESSORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE IBATIBA/ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos Secretários e Assessores da Câmara Municipal de Ibatiba/ES fica estabelecido de conformidade com a tabela abaixo discriminada:

ORD.	FUNÇÃO	VENCIMENTO
A	Secretário de Finanças	R\$ 3.200,00
B	Secretário de Administração	R\$ 3.200,00
C	Assessor Administrativo	R\$ 3.200,00

**Art. 2º.** Os valores fixados nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, serão atualizados, anualmente, segundo o INPC-IBGE ou outro índice que o substitua.

**Art. 3º.** A Função constante da Ord. "C" do Artigo 1º desta Lei obedece aos princípios estabelecidos na Resolução nº 02/90, de 16/01/1990, compreendendo o disposto no Art. 5º da Resolução de nº 01/90, de 16/01/1990.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 23 de Setembro de 2008.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 08 - Página nº 197